

1. **Processo n.:** REC 17/00784932
2. **Assunto:** Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0557/2017, exarado no Processo n. TCE-13/00429434
3. **Interessado:** Mateus Della Giustina Guinzani
Procurador constituído nos autos: Benício Vandresen
4. **Unidade Gestora:** Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0526/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

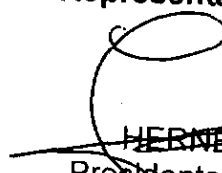
6.1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, interposto em face do Acórdão n. 0557/2017, exarado no Processo n. TCE-13/00429434, na sessão de 20/09/2017, e, no mérito, negar-lhe provimento.

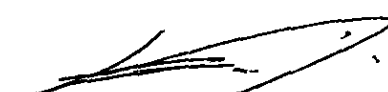
6.2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação, à Sra. Irma Buss Della Giustina, ao procurador constituído e à Secretaria de Estado da Fazenda.

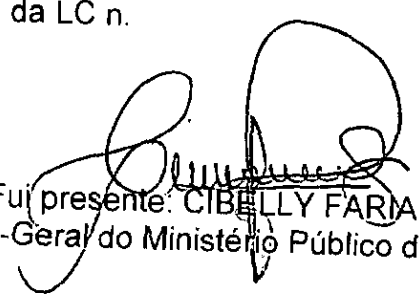
7. **Ata n.:** 71/2019
8. **Data da Sessão:** 14/10/2019 - Ordinária
9. **Especificação do quorum:**

9.1. Conselheiros presentes: Herneus De Nadal, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

10. **Representante do Ministério Público de Contas:** Cibelly Farias


HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n.
202/2000)


LUIZ ROBERTO HERBST
Relator


Fui presente: **CIBELLY FARIAS**
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC